



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 035/2023:

Ao Projeto de Lei Complementar nº 013/2023, que dispõe sobre a instituição do Programa Especial de Recuperação de Créditos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa (REFIS/DAESA), e adota outras providências.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Carlos Pereira Leite Júnior (Koloral Júnior)

APROVADO
Em 10/10/23

O presente parecer tem por objetivo análise ao Projeto de Lei Complementar nº 013, de 28 de setembro de 2023, que dispõe sobre a instituição do Programa Especial de Recuperação de Créditos do Departamento de Água, Esgotos e Saneamento Ambiental de Sousa (REFIS/DAESA), e adota outras providências.

A proposta em questão esteve em pauta na Sessão Ordinária do dia 03 de outubro de 2023, quando fora lida em Plenário e encaminhada a esta Comissão para parecer técnico, até o momento não fora apresentada nenhuma Emenda.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, esta Comissão de Finanças, Orçamento, reunida nesta data, entendeu que a matéria é de natureza legislativa e de iniciativa concorrência em obediência aos ditames do artigo 116, caput, do Regimento Interno desta Casa.

Ademais, a matéria de que trata o Projeto de Lei Complementar Municipal nº. 013, de 2023, objeto do presente parecer, não há qualquer indicativo de renúncia de receita, uma vez que a Lei de Responsabilidade Fiscal impõe exigências somente quando se trata de renúncia de receitas de natureza tributária, não compreendendo, pois, as multas e juros.

Portanto, o objeto do presente projeto de lei não caracteriza renúncia fiscal, tendo em vista que o impacto do mesmo na receita tributária não comprometerá o alcance das metas estabelecidas para arrecadação, uma vez que não há uma renúncia efetiva, pois o valor do imposto está sendo preservado em face da atualização monetária, de maneira que as vantagens oferecidas proporcionarão que um maior número de contribuintes faça adesão aos eventuais parcelamentos, o que provocará um aumento da receita.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 013 de 28 de setembro de 2023.



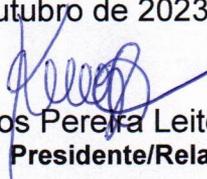
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de outubro de 2023.


Carlos Pereira Leite Junior
Presidente/Relator

Pelas conclusões (Art. 74, § 2º, do RI).


Maria Evangerlânia Dantas
Vereadora


Denis Formiga Sarmiento
Vereador

De acordo com restrições (Art. 74, § 3º, do RI).

Maria Evangerlânia Dantas
Vereadora

Denis Formiga Sarmiento
Vereador